



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de abril de 2026, às 08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais para uso da Unidade Básica de Saúde, para entrega imediata, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

1.2. Todos os itens que serão adquiridos deverão possuir garantia e/ou validade mínima de 12 (doze) meses, deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), originais, lacrados, entregues montados e pronto para uso, e estarem aprovados e regulamentados pela ANVISA, INMETRO, ABNT e ou outro órgão competente, quando aplicável.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Caso a licitante deixe de anexar alguma documentação ao sistema nos prazos fixados pelo Pregoeiro, como por exemplo o cadastro da proposta readequada ou os documentos de habilitação, poderá esta licitante ser desclassificada dos respectivos itens a ela previamente adjudicados.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1. A proposta e os documentos deverão estar, preferencialmente, em formato PDF. Observa-se que a proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor).

3.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante vencedor, quando convocados pelo Pregoeiro, via chat, no prazo a ser definido pelo mesmo, mínimo de duas horas.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação ou de proposta, a certidão simplificada da junta comercial ou declaração nos moldes do anexo ao Edital, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

pelo empresário ou pela sociedade. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.3.1. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser definido pelo mesmo.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, preferencialmente com a indicação completa do produto ofertado, com marca e modelo, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no sistema importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Deverá a licitante fornecer garantia e/ou validade mínima de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega dos objetos, sendo que durante o período de garantia e validade, a CONTRATADA é obrigada a promover, sob suas expensas, o conserto do bem, em prazo não superior a 10 (dez) dias ou sua substituição por idêntico item novo. É ônus da CONTRATADA retirar e entregar o produto no local. Não caberá a eximção da garantia/validade sob o argumento de que tal responsabilidade recai sobre o fabricante ou necessidade de remessa do produto à assistência técnica. A falha na prestação da garantia configura descumprimento contratual.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor ou comprovação da dispensa do documento;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para Produtos para Saúde (Correlatos), expedida pela ANVISA em nome do licitante.

5.1.4.1. Caso a empresa vença itens que seja dispensada a documentação prevista no item 5.1.4, deverá ser enviada comprovação da dispensa.

5.1.4.1.1. Os itens 41, 119, 120, 121, 122, 123, 124, e 125 já ficam dispensados desde já dos documentos do item 5.1.4.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- c) apresentarem preços inexequíveis ou caracterizados como sobrepreço;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$0,01** (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA:

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes na cláusula 8.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.3 e 3.2.4 deste edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipótese em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 29 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo definido no chat.

11.2.1. A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida em folha timbrada da empresa ou seguindo o modelo anexo II.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências caso entenda necessário para verificar se os itens cotados estão compatíveis as especificações do Edital, inclusive com o pedido de envio de catálogos técnicos.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Será verificado junto ao Setor de Tributos do Município de Presidente Lucena/RS, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o Município, será considerada INABILITADA.

12.3. Após a verificação da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

12.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada **justificadamente** em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Requisição de Empenho, sendo que as entregas deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias a contar da requisição, sendo que a entrega deverá ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município no horário das 08h às 16h45 de segunda a quinta-feira ou das 08h às 11h30 nas sextas-feiras acessando a recepção da Unidade, para que uma das responsáveis pela gestão, os receba. Telefone para contato: (51) 99790 1828.

a) Não serão aceitas entregas fora deste horário, a empresa deverá estar ciente desta situação e combinar com seus fornecedores, transportadoras, etc, para que cumpra os prazos de horários estipulados.

17.2. **A licitante não poderá deixar de entregar os itens alegando falta do produto pelo fornecedor, sendo a mesma obrigada a fornecer o referido item de outro fornecedor para evitar um desabastecimento da Secretaria Municipal da Saúde.**

17.2.1. A Licitante não poderá deixar de entregar os materiais solicitados alegando erro de digitação nos valores unitários, em reais, dos materiais, após o julgamento da proposta, ficando a mesma obrigada a realizar o fornecimento dos produtos para evitar um desabastecimento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

17.3. Os proponentes deverão atender todos os requisitos legais exigidos pela ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária). Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.

17.4. A Licitante não poderá deixar de entregar os itens solicitados alegando que a entrega na quantidade licitada caracteriza fracionamento, estando a licitante plenamente ciente da quantidade licitada, quando da escolha do distribuidor que lhe fornecerá os materiais, se for o caso.

17.5. Os itens em forma farmacêutica de ampolas devem obrigatoriamente estar acompanhados pelos respectivos diluentes e na quantidade necessária para cada unidade de apresentação.

17.6. Os itens em forma farmacêutica de líquido devem obrigatoriamente estar acompanhados dos respectivos dosadores.

17.7. Os itens em forma farmacêutica de creme ou gel devem obrigatoriamente estar acompanhados dos respectivos aplicadores e em quantidade suficiente para sua utilização.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

17.8. Além da entrega no local indicado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os objetos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

17.9. Os itens deverão estar separados conforme cada Requisição de Empenho emitida, facilitando assim a conferência.

17.10. Se na entrega e/ou em posterior conferência forem constatadas irregularidades ou demais avarias, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

17.11. O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.12. Serão rejeitados no recebimento, os objetos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

17.13. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.13.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

17.13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

17.14. A proponente responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até 30/06/2026. O contrato terá esta validade mesmo que da previsão de entrega imediata para que querendo seja possível dentro do período do contrato a realização de eventuais aditivos.

18.2. Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens da Requisição de Empenho e sua conseqüente aceitação.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentar a proposta financeira para este processo.

19.3. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá preferencialmente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do contrato que vier ser firmado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3.1. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 096/2022.

19.4. Os pagamentos serão efetuados via boleto ou transferência bancária, para tanto, informações bancárias (empresa, agência, conta corrente), deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

19.5. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

19.6. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

6 SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS

10.301.0067.2010. Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.3.90.30 Material de consumo - Conta nº 61300

3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente - Conta nº 62100

10.303.0069.2011 Assistência Farmacêutica

3.3.3.90.32 Material, bem ou serv. distr. gratuita - Contas nº 62300, 62500 e 612400

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal de Compras Públicas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

21.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

21.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Simone F. C. Grejanin
OAB/RS 113.638

Presidente Lucena/RS, 14 de abril de 2026.

JOEL LUIS METZ
Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário
1	Acido Peracetico 0,2% 1litro	Frasco	12	R\$ 53,30
2	Água destilada - 5 L	galão	30	R\$ 17,43
3	Água oxigenada 10 volumes - 1litro	frasco	10	R\$ 5,83
4	Agulha 13x 0,45mm com 100 unidades	caixa	6	R\$ 7,23
5	Agulha 25 x 0,70mm com 100 unidades	caixa	6	R\$ 6,65
6	Agulha 25 x 0,80mm com 100 unidades	caixa	10	R\$ 7,22
7	Agulha 40 x 1,20mm com 100 unidades	caixa	5	R\$ 7,85
8	Álcool etílico solução 70% - 1L	frasco	60	R\$ 7,06
9	Álcool etílico solução 70% - 250ml	frasco	120	R\$ 6,18
10	Álcool gel 70% aromatizado erva doce - 100ml	frasco	120	R\$ 8,54
11	Álcool Gel 70% aromatizado erva doce - 1L	frasco	10	R\$ 10,81
12	Aparelho medidor de glicose On Call Plus (padrão já utilizado na unidade)	unidade	10	R\$ 62,35
13	Algodão hidrófilo, 100% algodão, rolo de 500g	rolo	10	R\$ 13,08
14	Atadura 06cm -13 fios/cm2- comprimento 1,8m- em repouso, sem desfiamento lateral, composição >70% algodão- com peso de 13,3g por unidade, embaladas individualmente. Em conformidade com a NBR 14.056.	rolo	600	R\$ 0,58
15	Atadura 08cm -13 fios/cm2- comprimento 1,8m- em repouso, sem desfiamento lateral, composição >70% algodão- com peso de 17,8g por unidade, embaladas individualmente. Em conformidade com a NBR 14.056.	rolo	600	R\$ 0,55
16	Atadura 20 cm – 13 fios/cm2 – comprimento 1,8 m em repousoem repouso – sem desfiamento lateral, composição ≥ 70 % algodão - com peso de 42,8g por unidade, embaladas individualmente	rolo	60	R\$ 1,00
17	Atadura ELÁSTICA 10cm largura x 2,2m comprimento, branca, macio, que evita irritações na pele, é absorvente, além de possuir alta resistência e excelente elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionada em tecido sintético misto.	rolo	840	R\$ 1,37
18	Atadura ELÁSTICA 12cm largura x 2,2m comprimento, branca, macio, que evita irritações na pele, é absorvente, além de possuir alta resistência e excelente elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionada em tecido sintético misto.	Rolo	840	R\$ 1,63
19	Atadura ELÁSTICA 15cm largura x 2,2m comprimento, branca, macia, que evita irritações na pele, é absorvente, além de possuir alta resistência e excelente elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionada em tecido sintético misto.	Rolo	600	R\$ 1,58
20	Avental de tecido não descartável para sala de ginecologia, em tecido 100% ALGODÃO, 200 fios, toque macio, alta durabilidade, não faz bolinha. Cor: BRANCO.	unidade	10	R\$ 114,80



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

21	Bandeja inox 30 x 20 com x 4	unidade	5	R\$ 68,92
22	Bin gaveteiro organizador, tamanho: Nº6, capacidade 4kg/8l, em polipropileno, cor preta.	unidade	10	R\$ 6,71
23	Braçadeira com manguito tamanho 33-47cm, com velcro, em nylon, cor azul, compatível com monitor/desfibrilador marca Comen, modelo S8.	unidade	2	R\$ 85,38
24	Cabo de oximetria tipo clip de dedo para Desfibrilador/ Monitor marca Comen, modelo S8	unidade	1	R\$ 324,82
25	Cabo carregador compatível com balança Welmy, modelo Baby30, equipamento já utilizado na unidade	unidade	1	R\$ 46,28
26	Cadeira de rodas dobrável até 120kg, com almofada de espuma de alta densidade, apoio para pés rebátivel com regulagem de altura	unidade	1	R\$ 842,73
27	Campo operatório COM fenestra de 45x45cm em tecido de sarja 100% algodão, na cor BRANCO.	unidade	10	R\$ 9,80
28	Campo operatório SEM fenestra em tecido de sarja 45x45cm, 100% algodão, na cor BRANCO.	unidade	10	R\$ 5,85
29	Caixa coletora de perfuro cortantes 20 litros	unidade	20	R\$ 7,96
30	Cateter intravenoso (abocath) 14	unidade	5	R\$ 0,94
31	Cateter intravenoso (abocath) 16	unidade	5	R\$ 1,70
32	Cateter intravenoso (abocath) 22	unidade	100	R\$ 1,45
33	Cateter intravenoso (abocath) 24 - 14mm	unidade	300	R\$ 4,28
34	Cateter intravenoso (abocath) 24 - 19 mm	unidade	200	R\$ 1,70
35	Cateter nasal oxigênio nº 06	unidade	10	R\$ 0,90
36	Cateter nasal oxigênio nº 08	unidade	10	R\$ 0,85
37	Cateter nasal oxigênio nº 10	unidade	10	R\$ 0,95
38	Cateter nasal oxigênio nº 12	unidade	10	R\$ 0,99
39	Clorexidina Digliconato 2% - Degermante - Sabão Líquido - 100m	Frasco	10	R\$ 3,64
40	Clorexidina Solução antisséptica aquosa 0,2% - 100ml	frasco	20	R\$ 1,62
41	COLMEIA ORGANIZADORA DE ACRÍLICO, com 6 DIVISÓRIAS 40X13X7cm. Organizador de Gaveta, em Poliestireno, à prova de umidade, cor TRANSPARENTE, Dimensões: 13P x 7L x 40ª centímetros, Numero de divisórias: 6, Forma: retangular.	Unidade	5	R\$ 63,22
42	Compressa cirúrgica (campo operatório) sem radiopaco, medindo 45 x 50, 28/38gr , 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote com 50 pecas.	pacote	20	R\$ 85,95
43	Compressa de gaze não estéril, 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras, dimensão de 10cmx10cm (fechada) e 20cmx40cm (aberta), 13 fios por cm², pacotes com 500 unidades. Material deve estar de acordo com a ABNT 13843.	pacote	12	R\$ 41,37
44	Compressa de gaze ESTÉRIL, 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras, dimensão de 10cmx10cm (fechada) e 20cmx40cm (aberta), 13 fios por cm², pacotes com 10	pacote	650	R\$ 1,22



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

	unidades. Material deve estar de acordo com a ABNT 13843.			
45	Compressa de gaze – 8 camadas, 5 dobras, 13 fios por cm quadrado , 7,5 cm x 7,5 (dobrada), 15 cm x 30 cm (aberta) – com 500 unidades- mais de 500 gramas por pacote, material deve estar de acordo com a ABNT 13.843	PACOTE	50	R\$ 22,51
46	Compressa de Gaze hidrófila ,tipo bobina(queijo), 13 fios por cm ² , 91cm x 91 m , 8 camadas, 3 dobras. A bobina de gaze hidrófila elaborada com tecido de puro algodão altamente absorvente, macio e isento de impurezas. As dobras das laterais são para dentro, evitando assim o desfilamento.	ROLO	2	R\$ 38,12
47	Cuba rim de inox 26x12cm	unidade	5	R\$ 50,37
48	Curativo Antimicrobiano, Gaze De A,cetato, Em Formato De Compressa, Com DACC Tamanho 7cmx9 Cm Unidade: Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril.	unidade	8	R\$ 77,12
49	Curativo de Hidrofibra composto por fibras de carboximetilcelulose (CMC) com capacidade gelificante que absorve e retém exsudato dentro da sua estrutura, COM PRATA antimicrobiana. Deve possuir FIOS DE POLIESTER COMO REFORÇO que conferem ao curativo alta resistência e garante uma remoção intacta. Composição: composto por fibras de carboximetilcelulose e fios poliéster como reforço. Capacidade de absorção de 11g/g. Isento de látex. Tamanho 10cm x 10cm. Caixa com 10 unidades.	caixa	6	R\$ 566,12
50	Curativo composto de espumamulticamadas de PU(poliuretano) impregnada com íons de prata na concentração de 15±5mg/m ² (3000~8000ppm), estéril, Tamanho 10cm x 10cm. Caixa com 10 unidades.	caixa	10	R\$ 539,66
51	Curativo de GAZE NÃO ADERENTE estéril, pacotes de 10 unidades 15x15cm (aberto). Feita de um material não aderente que permite que o curativo seja removido sem causar dor ou danos e sem que ela grude na ferida, minimizando o desconforto e a dor do paciente. Composição: Viscose e Poliéster 40g/m ² perfurado;Pacotes com 10 unidades (NÃO É GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL COMUM EM 100% ALGODÃO)	pacote	40	R\$ 2,49
52	Curativo: ESPUMA ABSORVENTE COM PRATA 10x10cm, sem adesivo	caixa	10	R\$ 69,61
53	Curativo: Espuma de limpeza Antisséptica que promove ação antisséptica que limpa profundamente a pele,	unidade	6	R\$ 88,51



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

	removendo impurezas e sujidades, aliviando irritações; Promove proteção diária contra germes e bactérias; Protege e renova as células, proporcionando uma higiene segura e compatível com o pH fisiológico da pele; Combate microrganismos patogênicos e promove equilíbrio da flora cutânea. Pode ser usado sem enxágue Livre de Sulfatos, Parabenos, Álcool, Corantes e Fragrância. Clinicamente testado. Dermatologicamente testado. Vegano. Não testado em animais. Elimina 99,9% dos germes e bactérias. Contém PHMB (0,2%), Óleo de Melaleuca e Aloe Vera. Frasco com válvula espumadora com 150ml.			
54	Curativo: FITA MÉDICA SUAWE composta de não tecido de poliéster, rolo de 2,5cm x4,5m, picotada a cada 5 cm, pode ser usada em peles úmidas, hipoalergênica, suave para pele, grande poder de adesão, branca, livre de látex, pode ser usada em curativos cirúrgicos e curativos compressivos, flexível e adaptável, estabilização de tubos, sondas, drenos ou entre outros. NÃO É MICROPORE.	unidade	10	R\$ 47,52
55	Curativo: FITA MÉDICA SUAWE composta de não tecido de poliéster, rolo de 5cm x4m, picotada a cada 5 cm, pode ser usada em peles úmidas, hipoalergênica, suave para pele, grande poder de adesão, branca, livre de látex, pode ser usada em curativos cirúrgicos e curativos compressivos, flexível e adaptável, estabilização de tubos, sondas, drenos ou entre outros. NÃO É MICROPORE.	unidade	10	R\$ 100,85
56	Curativo: GAZE ANTIMICROBIANA IMPREGNADA COM PHMB. Rolo de 11,4 cm x 3,7 metros. Cobertura 100% algodão, impregnada com PHMB (polihexametileno de biguanida a 0,2%), antisséptico que combate bactérias de amplo espectro.	unidade	2	R\$ 46,54
57	Curativo: MALHA NÃO ADERENTE 7,5cmx7,5cm, à base de petrolato. Composição: malha de acetato de celulose impregnada com uma emulsão à base de petrolato.	unidade	10	R\$ 6,54
58	Curativo Não Aderente IMPREGNADO DE CLORETO DE SÓDIO 10cm x 10cm. Curativo que estimula o desbridamento de feridas e absorve o exsudato, bactérias e material necrótico, isso facilita eficazmente o processo de cicatrização da ferida.	Unidade	5	R\$ 20,26
59	Curativo: Película Protetora Sem Ardor frasco de 28ml: é uma solução líquida em spray transparente, à base de exclusivo polímero e livre de álcool. Forma uma película protetora duradoura sobre a pele intacta ou lesionada, proporcionando conforto ao paciente e uma proteção de longa duração. Utilizada para impedir o contato direto da pele com adesivos médicos, líquidos, fluidos corporais e fezes por até 72 horas.	unidade	8	R\$ 53,96
60	Curativo primário, estéril, absorvente, com remoção atraumática, não oclusivo, recortável. Composto por polímero de poliácrlato de amônio em torno de um núcleo acrílico e matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de	unidades	10	R\$ 151,51



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

	prata. Tamanho 10x10			
61	Fita Indicador para ácido paracético 0,2%	unidades	30	R\$ 122,90
62	Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, com remoção atraumática, não oclusivo, recortável, composto por polímero de poliacrilato de amônio em torno de um núcleo acrílico, matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose. Tamanho 10x10cm.	unidade	5	R\$ 55,34
63	Curativo Tule de Prata de 10cmx10cm: É uma compressa de tule não aderente, impregnada com prata elementar com filamentos de poliamida revestidos e embebidos com pomada de ácidos graxos. Bactericida, estéril, recortável, maleável que não adere e não agride o leito da ferida. Caixa com 10 unidades	caixa	5	R\$ 50,79
64	Detergente enzimático - 1 L	Frasco	6	R\$ 18,87
65	Dispositivo de irrigação tipo transfix (Polifix 2 vias) com clamp	Unidade	200	R\$ 0,76
66	Eletrocardiógrafo digital interpretativo, descrição: Interpretação de 12 canais simultaneamente, tela de LCD touchscreen de no mínimo 4 polegadas, visualização do traçado em tempo real, impressora térmica com sensor de papel, memória permanente de no mínimo 100 exames e no mínimo 200 pacientes, impressão em formato A4, operação com apenas uma tecla para impressão e para o modo monitor, conexão com computadores através de rede LAN ou WiFi, manuseio e manual em português, aviso com mensagem de eletrodo solto, que faça detecção de marcapasso. Fonte de alimentação: bateria interna recarregável e carregamento contínuo via cabo por rede elétrica. Acompanha kit de eletrodos de membros tipo clipe e eletrodos precordiais de preferência com garra tipo "neopinch", cabo com caixa intermediária com identificação de posicionamento de eletrodos.	Unidade	1	R\$ 5.995,00
67	Eletrodo descartável adulto c/ 50 unidade	unidade	300	R\$ 0,23
68	Emulador biológico	unidades	250	R\$ 2,94
69	Emulador químico para esterilização à vapor, classe 5, pacote com 25 unidades	pacote	15	R\$ 18,06
70	Escalpe (dispositivo de infusão IV) 21G	unidade	200	R\$ 0,21
71	Escova dental massageadora de silicone para bebê, com design anatômico, adapta-se facilmente ao dedo do adulto e vem com um estojo para armazenamento e transporte higiênico. (para o PIM)	unidade	1	R\$ 18,85
72	Escova cervical descartável, embalagem com 100 unidades.	pacote	3	R\$ 29,21
73	Escova para assepsia, dupla face escova/esponja plástica, embebida em solução degermante, com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo.	unidade	25	R\$ 2,66
74	Espéculos descartáveis para mini otoscópio, kit completo de tamanhos	Unidade	2	R\$ 32,51
75	Espéculo vaginal descartável transparente tamanho P	Unidade	400	R\$ 1,33



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

76	Espéculo vaginal descartável transparente tamanho M	Unidade	400	R\$ 1,38
77	Equipo macrogotas Estéril; Fabricado em PVC flexível e Incolor; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm. Conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5m com Ponta Perfurante e Tampa Protetora; Atóxico e Apirogênico;	unidade	500	R\$ 0,86
78	Extensão para oxigênio PVC(isento de latex) comprimento 200cm-Calibre 16FR com ponta de silicone	Unidade	20	R\$ 2,90
79	Extensor descartável para aspiração com ponteira de silicone, comprimento 3 metros	Unidade	10	R\$ 4,69
80	Fio de sutura Mononylon nº 3.0 45 cm com agulha 25 mm 1/2 tipo triangular, c/ 24 unidades	caixa	2	R\$ 32,68
81	Fio de Sutura Mononylon nº 4.0 45 cm com agulha 25 mm 3/8 tipo triangular c/ 24 unidades	caixa	4	R\$ 32,68
82	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m	rolo	2	R\$ 3,85
83	Fita crepe hospitalar branca- 19mm x 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à se de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica.	Unidade	60	R\$ 4,14
84	Fita esparadrapo transparente 10 cmx 4,5m microperfurado	unidade	10	R\$ 9,27
85	Fralda para Recém Nascido, pacote com 36 unidades, tamanho RN (para o PIM)	pacote	1	R\$ 34,34
86	Fralda geriátrica descartável tamanho GG	Unidade	100 0	R\$ 1,37
87	Fralda geriátrica descartável tamanho XXG	Unidade	500	R\$ 1,34
88	Frasco para biópsia - frasco de plástico rígido de 30ml, anti- vazamento, pré rotulados com formol tamponado à 10%	Unidade	200	R\$ 6,54
89	Gel para ultrassom com bico e tampa, 250gr	Frasco	20	R\$ 6,42
90	Hastes flexíveis com ponta de algodão, caixa com 75 unidades	Caixa	4	R\$ 2,06
91	Hastes flexíveis com ponta de algodão para BEBÊ, cotonete possui um bloqueio de segurança especial que evita inserções profundas no canal auditivo, prevenindo lesões. Embalagem plástica com 50 unidades (para o PIM)	caixa	1	R\$ 10,46
92	Kit cuidados para a higiene dos bebês. Cortador de unhas com adaptadores de precisão, tesoura com pontas arredondadas e capa protetora. Com escova, pente, tesoura e cortador de unhas. Cor branca ou cinza ou amarelo. (para o PIM)	unidade	1	R\$ 35,19
93	Kit Relactador para amamentação, com copo transparente, tampa com válvula, extensores. Látex e BPA free.	Unidade	1	R\$ 53,01



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

94	Kit Sonda Botton Gastrostomia Em Nivel Da Pele. Características: Material silicone grau médico transparente com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. ITENS DO KIT: 01 Sonda Botton em nível da pele para gastrostomia, 01 Seringa Luer Slip de 6 ml, 01 Seringa com ponta de tipo cateter de 35 ml, 01 Conjunto de extensão Mic-Key com conector em ângulo reto Secur-lok* e bifurcação (Y) de 2 orifícios e pinça 12, 01 Conjunto de extensão para bolo alimentar mic-key com ponta de tipo cateter, conector reto secur-lok* e pinça 1. Registrado na Anvisa. O TAMANHO (FRENCH E MILÍMETROS) SERÁ DEFINIDO POSTERIORMENTE, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM SETOR DE ENFERMAGEM DA UBS PARA DEFINIÇÃO.	Unidade	1	R\$ 1.634,99
95	Lâmina de bisturi nº 11 - caixa com 100 unidades		4	R\$ 24,08
96	Lâmina de bisturi nº 12 - caixa com 100 unidades		2	R\$ 29,98
97	Lâmina de bisturi nº 15 - caixa com 100 unidades		5	R\$ 24,08
98	Lâmina de microscopia ponta fosca, 26x76mm, com 50 unidades	caixa	12	R\$ 5,41
99	Lancetas para HGT autoretratil, caixa com 100 unidades	caixa	5	R\$ 12,41
100	Lanterna portátil de luz LED branca, tipo caneta, para avaliação de pupilas, em alumínio, medindo aproximadamente 13cm, com clip para bolso, com bateria carregável, cor preto ou azul marinho.	Unidade	4	R\$ 24,64
101	Lenço umedecido para higiene do bebê, pacote com 100 unidades (para o PIM)	pacote	1	R\$ 9,80
102	Lenço não estéril para banho de leito e higienização do ambiente hospitalar, alta absorção, macio, com textura que facilita a limpeza, 30cm x 35cm, embalagem com 100 unidades.	pacote	150	R\$ 46,04
103	Lençol Hospitalar solteiro, em 100% ALGODÃO, 200 Fios, com elástico, tecido percal, Medida: Larg. 0,90cm x 1,90cm Comprimento x 0,30cm altura. Toque Macio, Alta Durabilidade, Não Faz Bolinha. Cor branco.	unidade	20	R\$ 75,53
104	Lugol, solução 2 % - 1 L	frasco	1	R\$ 141,59
105	Luva de procedimento Nitrílica Tam. G c/ 100 unidades	caixa	30	R\$ 16,19
106	Luva de procedimento Nitrílica Tam. M c/ 100 unidades - COR ROSA (para campanha em outubro)	caixa	5	R\$ 33,74
107	Luva de procedimento Nitrílica Tam. M c/ 100 unidades	caixa	75	R\$ 19,26
108	Luva de procedimento Nitrílica Tam. P c/ 100 unidades - COR ROSA (para campanha em outubro)	caixa	5	R\$ 29,38
109	Luva de procedimento Nitrílica Tam. P c/ 100 unidades	caixa	55	R\$ 18,80
110	Luva Esterilizada Tam. 6.5	par	20	R\$ 1,18
111	Luva Esterilizada Tam. 7.0	par	60	R\$ 1,28



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

112	Luva Esterilizada Tam. 7.5	par	20	R\$ 1,31
113	Manta Termica Aluminizado tamanho aproximado 2,20x1,40	unidade	6	R\$ 7,96
114	Malha Tubular em rolo 100% algodão ortopédico 10cmx15m	unidade	2	R\$ 11,04
115	Mascára descartável tripla com elástico - c/ 50 unidades	caixa	50	R\$ 4,02
116	Mascara PFF2/N95 sem válvula com elástico de orelha	unidade	10	R\$ 0,81
117	Muleta Canadense Fixa Regulável com Ponteira Anatômica - até 130kg	par	3	R\$ 70,46
118	Otoscópio Mini de Led Com Espéculos auriculares reutilizáveis	unidade	4	R\$ 229,75
119	Organizador de acrílico transparente . Medidas: L 8cm x C 11cm x A 6cm.	unidade	20	R\$ 47,96
120	Organizador de acrílico transparente . Medidas: L 8cm x C 23cm x A 6cm.	unidade	10	R\$ 27,23
121	Organizador de acrílico transparente . Medidas: L 17cm x C 23cm x A 6cm.	unidade	2	R\$ 4,00
122	Organizador tipo colméia de acrílico transparente, com 6 DIVISÓRIAS 35 X 12X 5,5 cm. Forma: retangular.	unidade	3	R\$ 29,04
123	Organizador tipo colméia de acrílico transparente, com 6 DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS L 21,5 X C 37 X 10cm. Forma: retangular e divisórias removíveis.	unidade	5	R\$ 28,26
124	Organizador tipo colméia de acrílico transparente, com 6 DIVISÓRIAS 35 X 12X 5,5 cm. Forma: retangular.	unidade	6	R\$ 27,89
125	Organizador de acrílico transparente com 4 divisórias . Medidas: L 10cm x C 10cm x A 10 cm.	unidade		R\$ 29,96
126	Opérculo (protetor ocular adulto) descartável - 58mm x 82mm - caixa com 20 unidades com fita micropore	caixa	1	R\$ 14,61
127	Oxímetro de dedo PEDIÁTRICO de alta precisão, capaz de realizar a medição em pontas de dedos a partir de 7mm de largura, visor OLED que informa frequência cardíaca e SPO2, com curva plestimográfica. Itens Inclusos: 01 Oxímetro de de dedo, 01 Estojo para Transporte, 01 Capa de proteção de silicone, 01 Cordão de transporten, 02 Pilhas AAA, 01 Manual de Instruções. Deve ter selo do Inmetro e certificado Pela Anvisa 80275310062.	unidade	4	R\$ 97,18
128	Papel Grau Cirúrgico 10cmx100m	rolo	5	R\$ 39,79
129	Papel Grau Cirúrgico 15cmx100m	rolo	15	R\$ 58,32
130	Papel Grau Cirúrgico 20cmx100m	rolo	10	R\$ 77,97
131	Papel Grau Cirúrgico 05cmx100m	rolo	5	R\$ 24,88
132	Papel para ECG TITB 216cm x 30m	rolo	30	R\$ 22,66
133	Pá para Desfibrilador Instramed modelo ION PRO Pediátrico para menores de 25kg, com validade mínima de 2 anos.	par	1	R\$ 699,65
134	Pote PORTA ABAIXADORES DE LÍNGUA, em material acrílico com tampa BRANCA. Dimensões do pote (unidade): L:105 x A:155 mm, COM Cpacidade para 50 abaixadores de língua.	Unidade	5	R\$ 24,85



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

135	Pinça Pra Sobrancelha E Pelos Esterilizável Profissional, em aço inox (para remoção de espinhos e outros corpos estranhos), aproximadamente 9cm.	unidade	5	R\$ 6,81
136	Placa para eletrocautério compatível com equipamento da marca EMAI-TRANSMAI modelo PS100m placa medindo 10cm x 15cm	unidade	1	R\$ 488,76
137	Punch dermatológico, em aço inox, autoclavável N°3	unidade	3	R\$ 87,09
138	Punch dermatológico, em aço inox, autoclavável N°4	unidade	3	R\$ 94,18
139	Punch dermatológico, em aço inox, autoclavável N°5	unidade	3	R\$ 81,75
140	Preservativo de látex masculino não lubrificado 52mm para ecografia	unidade	288	R\$ 0,38
141	Removedor de esmalte com ou sem acetona 100ml	unidade	5	R\$ 5,36
142	Repelente com protetor solar FPS60. Características: Apresentação em creme, embalagem com no mínimo 120ml, hipoalergênico, dermatologicamente testado, não provoca acne, livre de óleos (oil free). OBRIGATORIAMENTE deve conter diethyl toluamide (DEET) na concentração máxima de 10% e proteção, solar contra raios UVA e UVB FPS 60. Seguro para uso em crianças a partir de 2 anos, que ofereça o mínimo de 4 horas de repelência e 6 horas de resistência à água e suor. Registrado na Anvisa.	unidade	500	R\$ 19,08
143	Sabonete líquido para BEBÊ, de glicerina tradicional, embalagem com pump de 250ml (para o PIM)	frasco	1	R\$ 31,11
144	Sacola 100% reciclável 30cmx40cm caixa com 1000 unidades	caixa	1	R\$ 39,05
145	Seringa Descartável 10ml Luer Slip sem rosca	unidade	200 0	R\$ 0,22
146	Seringa Descartável 1ml com agulha Luer Slip	unidade	100 0	R\$ 0,13
147	Seringa descartável 60ml bico cateter	unidade	30	R\$ 1,50
148	Seringa para lavagem nasal de bebês, com ponta de silicone, capacidade de até 10ml, embalagem com 2 unidades. Cor neutra. (para o PIM)	unidade	1	R\$ 15,49
149	SOLUÇÃO PHMB + EDTA. Solução com PHMB destinada à limpeza e descontaminação de todos os tipos de feridas inclusive as lesões de difícil acesso (cavitárias e fissuras) composta por 0,1% de PHMB (polihexametilbiguanida), 0,1% de EDTA, dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaína (cocoamidopropilbetaína). Apresentação em frasco de 350 ml.	Unidades	40	R\$ 81,64
150	Sonda de aspiração traqueal nº 06	unidades	10	R\$ 0,62
151	Sonda de aspiração traqueal nº 08	unidades	10	R\$ 0,64
152	Sonda de aspiração traqueal nº 12	unidades	20	R\$ 0,65
153	Sonda de aspiração traqueal nº 14	unidades	10	R\$ 0,83
154	Sonda Nasoentérica de alimentação enteral (poliuretano) infantil 8FR - 60cm	unidades	2	R\$ 12,51
155	Sonda Nasogátrica Levine N° 12	unidades	10	R\$ 2,26



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

156	Sonda Nasogátrica Levine Nº 14	unidades	10	R\$ 1,04
157	Sonda Nasogátrica Levine Nº 16	unidades	10	R\$ 1,24
158	Sonda Nasogátrica Levine Nº 18	unidades	10	R\$ 1,25
159	Sonda Foley de duas vias 24Fr, em látex siliconizado.	unidade	10	R\$ 3,20
160	Sonda Foley de duas vias 16Fr, em látex siliconizado.	unidade	10	R\$ 2,33
161	Sonda Foley de TRÊS vias 16Fr, em látex siliconizado.	unidade	1	R\$ 4,55
162	Sonda Foley de TRÊS vias 18Fr, em látex siliconizado.	unidade	1	R\$ 3,53
163	Sonda uretral em PVC nº 6	unidade	600	R\$ 0,74
164	Sonda uretral em PVC nº 8	unidade	10	R\$ 0,74
165	Sonda uretral em PVC nº 10	unidade	10	R\$ 0,80
166	Sonda uretral em PVC nº 12	unidade	500	R\$ 0,83
167	Soro Fisiológico sistema aberto, com bico gotejador de 250ml	unidade	500	R\$ 4,13
168	Soro Fisiológico sistema aberto, com bico gotejador de 100ml	unidade	100	R\$ 2,28
169	Soro fisiológico 0,9% 100 mL	unidade	360	R\$ 2,67
170	Soro fisiológico 0,9% 250 mL	unidade	240	R\$ 5,21
171	Soro fisiológico 0,9% 500 mL	unidade	72	R\$ 5,78
172	Soro glicosado 5% 250 mL	unidade	20	R\$ 4,33
173	Soro Ringer Lactato 1000 mL	unidade	10	R\$ 14,03
174	Dispenser de Sabonete Líquido e Álcool Gel 800ml de parede. Com reservatório, parafusos e buchas inclusos. Cor: Cinza ou Branco.	unidade	10	R\$ 64,95
175	Suporte para tubos de coleta de sangue em acrílico transparente. Capacidade para 49 tubos, otimizando espaço e armazenamento. Furos de 1.3 cm que mantêm tubos firmemente no lugar. Material acrílico de alta durabilidade e fácil limpeza. Design compacto e leve para organização eficiente em laboratórios.	unidade	2	R\$ 40,28
176	Suporte Epi Triplo Caixa De Luvas Acrilico transparente, com capacidade para 3 caixas de luvas de procedimento.	unidade	6	R\$ 154,47
177	Termômetro Digital que verifica temperatura axilar em 08 (oito) segundos, na cor azul e/ou rosa. NÃO é termômetro digital que verifica em 1 minuto ou semelhante.	unidade	10	R\$ 71,79
178	Teste imunocromatográfico que detecta simultaneamente anticorpos IgG e IgM, e o antígeno NS1 do vírus da Dengue. Sensibilidade: >99% · Especificidade: >99% · Armazenamento: 2 a 30°C · Amostra: sangue total, soro ou plasma · Volume de Amostra: 100uL · Tempo do Teste: 15 minutos. Validade mínima de 18 meses	unidade	100	R\$ 13,12
179	Teste rápido que detecta simultaneamente se o indivíduo possui os vírus SARS-Cov-2, Influenza A, Influenza B e vírus sincicial respiratório (RSV) utilizando uma única amostra de swab orofaríngeo. Validade mínima de 18 meses.	Unidade	100	R\$ 12,82
180	Tira de teste de glicose sanguínea para máquina da On Call Plus. OBS: On Call Plus é o aparelho que possuímos na Unidade Básica de Saúde, para aferição de glicemia	caixa	100	R\$ 20,32



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

	assim a entrega de tiras deve ser na marca que possuímos. Caixas com 50 unidades.			
181	Tira de teste rápido de gravidez - Caixa com 100 unidades	Unidade	1	R\$ 61,83
182	Torneira de 3 vias Luer Slip	Unidade	10	R\$ 1,26
183	Tubo endotraqueal sem balão nº 5,5	Unidade	1	R\$ 3,80
184	Tubo endotraqueal com balão nº 7,5	Unidade	2	R\$ 4,08
185	Vaselina líquida 100ml	Unidade	20	R\$ 5,46
186	Vaselina sólida 100gr	Unidade	20	R\$ 22,84
187	Curativo filme transparente elaborado em Poliuretano (PU) transparente em rolo de 10cm x 10 metros	Rolo	10	R\$ 48,01

Responsabilidade Técnica: Amanda Oliveira Silveira, inscrita no COREN nº 751194.

Marcas Recusadas previamente:

- **Marca Benta para os itens 94, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166 (vigente até 19/09/2026);**
- **Marca Erimax e Cotton MNX para os itens 14, 15, 16, 17, 18 e 19 (vigente até 04/10/2027);**
- **Marca Pollitex para os itens 27 e 28 (vigente até 09/09/2028);**
- **Marca Vital/João Med para os itens 54, 55, 82, 83 e 84 (vigente até 09/09/2028);**

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ITEM	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	FABRIC./ MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	QUANT. POR EMBALAGEM

- Validade da proposta: 60 dias.
- **Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.**
- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros decorrentes da entrega e execução dos objetos.

Data: ____/____/____

Carimbo/Assinatura Resp.Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 017/2026

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 017/2026

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei. Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO N°

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Edital n° 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2026

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade deportador da Cédula de Identidade n°inscrito no CPF sob n°

E A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° e Inscrição Estadual sob n°, com sede..... na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade deportador da Cédula de identidade n°inscrito no CPF sob n°tendo em vista o constante no Edital Modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2026, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos ambulatoriais para uso da Unidade Básica de Saúde, para entrega imediata, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 017/2026 que faz parte deste contrato, assim como seus anexos e proposta da empresa.

1.2. Todos os itens que serão adquiridos deverão possuir garantia e/ou validade mínima de 12 (doze) meses, deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), originais, lacrados, entregues montados e pronto para uso, e estarem aprovados e regulamentados pela ANVISA, INMETRO, ABNT e ou outro órgão competente, quando aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo item __ o valor unitário de R\$..... (.....) totalizando R\$(.....).

2.1.1. Totalizando a presente contratação no valor de R\$.....(.....).

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens da Requisição de Empenho e sua consequente aceitação.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

apresentou a proposta financeira para este processo.

2.4. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá preferencialmente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do contrato que vier ser firmado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

2.6. O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.

2.7. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

6 SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS

10.301.0067.2010. Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.3.90.30 Material de consumo - Conta nº 61300

3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente - Conta nº 62100

10.303.0069.2011 Assistência Farmacêutica

3.3.3.90.32 Material, bem ou serv. distr. gratuita - Contas nº 62300, 62500 e 612400

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO

3.1. O contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até 30/06/2026. O contrato terá esta validade mesmo que da previsão de entrega imediata para que querendo seja possível dentro do período do contrato a realização de eventuais aditivos.

3.2. Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Requisição de Empenho, sendo que as entregas deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias a contar da requisição, sendo que a entrega deverá ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município no horário das 08h às 16h45 de segunda a quinta-feira ou das 08h às 11h30 nas sextas-feiras, acessando a recepção da Unidade, para que uma das responsáveis pela gestão, os receba. Telefone para contato: (51) 99790 1828.

a) Não serão aceitas entregas fora deste horário, a empresa deverá estar ciente desta situação e combinar com seus fornecedores, transportadoras, etc, para que cumpra os prazos de horários estipulados.

4.2. A licitante não poderá deixar de entregar os itens alegando falta do produto pelo fornecedor, sendo a mesma obrigada a fornecer o referido item de outro fornecedor para evitar um desabastecimento da Secretaria Municipal da Saúde.

4.2.1. A Licitante não poderá deixar de entregar os materiais solicitados alegando erro de digitação nos valores unitários, em reais, dos materiais, após o julgamento da proposta, ficando a mesma obrigada a realizar o fornecimento dos produtos para evitar um desabastecimento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.3.** Os proponentes deverão atender todos os requisitos legais exigidos pela ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária). Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.
- 4.4.** A Licitante não poderá deixar de entregar os itens solicitados alegando que a entrega na quantidade licitada caracteriza fracionamento, estando a licitante plenamente ciente da quantidade licitada, quando da escolha do distribuidor que lhe fornecerá os materiais, se for o caso.
- 4.5.** Os itens em forma farmacêutica de ampolas devem obrigatoriamente estar acompanhados pelos respectivos diluentes e na quantidade necessária para cada unidade de apresentação.
- 4.6.** Os itens em forma farmacêutica de líquido devem obrigatoriamente estar acompanhados dos respectivos dosadores.
- 4.7.** Os itens em forma farmacêutica de creme ou gel devem obrigatoriamente estar acompanhados dos respectivos aplicadores e em quantidade suficiente para sua utilização.
- 4.8.** Além da entrega no local indicado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os objetos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.9.** Os itens deverão estar separados conforme cada Requisição de Empenho emitida, facilitando assim a conferência.
- 4.10.** Se na entrega e/ou em posterior conferência forem constatadas irregularidades ou demais avarias, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.
- 4.11.** O objeto da presente licitação será recebido:
- I** - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - II** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.
- 4.12.** Serão rejeitados no recebimento, os objetos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
- 4.13.** Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.13.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- 4.13.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.14.** A proponente responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO MUNICÍPIO:

1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
2. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;
4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

5.2. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no edital de licitação;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos;
3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
5. Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato e no edital;
6. Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer;
7. Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

6.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

6.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato Joice Silvinha Froehlich e pelo fiscal do contrato Maria Eduarda Christoff Dhein e as responsáveis técnicas indicadas no termo de referência – anexo I – do Edital.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ivoti/RS, renunciando a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena/RS, de de 2026.

Contratante

Contratada